

2.9.	Projetos de ensino ou extensão em andamento (colaborador)	Projeto	02	0,5	01
2.10.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria	Orientando	05	02	10
2.11.	Orientação de monografia de graduação (cursos fora da área de atuação do docente ou de outra instituição)	Orientando	05	02	10
2.12.	Orientação de monografia de especialização	Orientando	05	03	15
2.13.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30
2.14.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45
2.15.	Participação em banca de concurso para magistério superior ou para seleção de pós-graduação	Banca	04	03	12
2.16.	Participação em banca examinadora de monografia de graduação	Banca	03	02	06
2.17.	Participação em banca examinadora de especialização e exame de qualificação	Banca	04	03	12
2.18.	Participação em banca examinadora de defesa de mestrado	Banca	03	05	15
2.19.	Participação em banca examinadora de defesa de doutorado	Banca	03	07	21
2.20.	Livros editados na área: autor	Livro	03	20	60
2.21.	Livros editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	02	12	24
2.22.	Livros editados na área: colaborador	Livro	02	05	10
2.23.	Capítulo de livro na área: autor/co-autor	Livro	04	08	32
2.24.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	04	05	20
2.25.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	04	07	28
2.26.	Artigos em revistas não especializadas e não indexadas	Artigo	04	02	08
2.27.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresent.	03	04	12
2.28.	Consultoria científica	Órgão	02	08	16
2.29.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Cd 20h	04	02	08
2.30.	Ministrante de mini-cursos	Cd 4h	04	01	04
2.31.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	04	02	08
2.32.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento/ Curso	05	01	05
2.33.	Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	Ano letivo	02	04	08
2.34.	Participação em órgãos colegiados superiores de instituição de ensino superior e em sociedades científicas, conselhos nacionais, estaduais e regionais	Ano letivo	02	03	06
2.35.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim	Ano letivo	03	03	09
2.36.	Atividades profissionais não docentes na área do concurso	Ano	03	02	06
2.37.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério superior	Concurso	02	04	08
2.38.	Aprovação em concurso para ingresso na carreira do magistério na educação básica	Concurso	02	02	04
2.39.	Aprovação em concurso para ingresso em cargo público	Concurso	02	01	02
2.40.	Estágios extra-curriculares na área	Cd. 40h	02	02	04
2.41.	Exercício de monitoria ou bolsista de iniciação científica na área	Participação	02	02	04
2.42.	Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão enquanto acadêmico	Projeto	02	01	02

Total máximo: 600 pontos

ANEXO III DO EDITAL Nº 33/2017 – PRODHs VALORES SALARIAIS

A carga horária do profissional convocado será definida considerando os encargos didáticos a ele atribuídos.

Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

Os valores da hora aula praticados na presente data, já acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina, são os seguintes:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor
I - Auxiliar Graduado	13,87
II - Auxiliar Especialista	24,97
III - Assistente (Mestre)	35,92
IV - Adjunto (Doutor)	50,62

Obs.: Para cada hora aula de regência será pago 01 h/a de encargos didáticos, desde que não ultrapasse as 40 horas semanais.

EDITAL Nº 020/2017-RTR REMOÇÃO A PEDIDO DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na RESOLUÇÃO CONJUNTA/COUNI/CEPE/UEMS nº 045, de 19 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

1. Ficam deferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, que se inscreveram para o processo de Remoção, para concorrerem às vagas de que trata o EDITAL Nº 014/2017-RTR de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.378 de 28 de março de 2017.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Unidade Universitária para a remoção: Campo Grande

Matrícula	Nome
100327021	Camila Barboza Panage
121163021	Cleonice da Costa Godinho
132162021	Dalette Manhães Borges do Amaral

Cargo: Técnico de Nível Superior
Unidade Universitária para a remoção: Campo Grande

Matrícula	Nome
116798022	Daniela Alves Chacha de Oliveira
78785021	Janis Naglis Faker
4803022	João Luiz von Holleben
133218021	Letícia Pereira de Andrade Maia
114274021	Marcelo Alves Teixeira

2. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, que se inscreveram para o processo de Remoção, para concorrerem às vagas de que trata o Edital Nº 014/2017-RTR de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.378 de 28 de março de 2017.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Unidade Universitária para a remoção: Campo Grande

Matrícula	Nome
58207021	Célia Crisitna Oshiro Goya
431961021	Cristiane Gabriela Palacio

Motivo: Alínea "a" do item 3.1, do Edital nº 014/2017-RTR: "a) esteja cumprindo estágio probatório, readaptação de função ou afastado de suas funções;"

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Unidade Universitária para a remoção: Naviraí

Matrícula	Nome
125246022	Alexandre Brito dos Santos

Motivo: Alínea "a" do item 3.1, do Edital nº 014/2017-RTR: "a) esteja cumprindo estágio probatório, readaptação de função ou afastado de suas funções;"

Cargo: Técnico de Nível Superior
Unidade Universitária para a remoção: Campo Grande

Matrícula	Nome
19384021	Gilkely Almeida Cavalheiro de Rezende

Motivo: Alínea "a" do item 3.1, do Edital nº 014/2017-RTR: "a) esteja cumprindo estágio probatório, readaptação de função ou afastado de suas funções;"

Dourados-MS, 30 de junho de 2017.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

Extrato do Contrato Nº 1556/2017/UEMS Nº Cadastral 8086

Processo: 29/500.880/2016
Partes: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e a COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo para alunos regularmente matriculados na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos, bem como da nota de empenho 2017NE000656, objetivando atender a solicitação da Pró-Reitoria de Ensino.

Ordenador de Despesas: Fabio Edir dos Santos Costa
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 1236420232220003 - Ensino Superior de graduação, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903969 - SEGUROS EM GERAL

Valor: R\$ 9.149,88 (nove mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e, no que

Vigência: couber, a Lei 10.520, de 17/07/2002.
Data da Assinatura: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Assinam: 30/06/2017
 Fabio Edir dos Santos Costa, Renato Wolf Pedrosa e
 Fernando Gonçalves de Moraes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 532/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Suspender por prazo indeterminado a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL N. 212/2016, concedida a WALDIR LEITE FAY E OUTRO, em 08/03/2016, referente ao processo n. 61/403337/2015.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto no art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seu correspondente no art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;
 Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
 Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, com base no art. 11 da Lei Estadual 2257/2001, dada a constatação de irregularidades pela PMA e pelo setor técnico, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL N. 212/2016**, concedida a **WALDIR LEITE FAY E OUTROS**, por prazo indeterminado até que sejam apurados todos os fatos e tomadas as devidas providências de reparação, *referente ao processo n. 23/105763/2013.*

Art. 2º Determinar a imediata paralisação das atividades referentes à Autorização Ambiental N. 212/2016, de acordo com o **Termo de Paralisação n. 08981**, em nome de **WALDIR LEITE FAY E OUTRO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de junho de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL/MS N. 534, de 30 de JUNHO de 2017.

Cancelar a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO n. 187/2014, expedida em 17 de outubro de 2014, em nome de TURTHIELLO & TURTHIELLO LTDA - EPP, nos autos do processo administrativo n. 2014-049009 (23/106671/2014).

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;
 Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
 Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, devido ao pedido de Alteração da Razão Social, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N. 187/2014**, expedida em 17 de outubro de 2014, em nome de **TURTHIELLO & TURTHIELLO LTDA - EPP**, nos autos do processo administrativo n. **2014-049009 (23/106671/2014)**, sendo emitida em substituição a **LO n. 426/2015**, expedida em 27 de novembro de 2015, em nome de **SCHNEIDER COMBUSTÍVEIS LTDA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de junho de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL/MS N. 535, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Suspender a pedido, pelo prazo de 12 (doze) meses, a Licença de Operação - RLO de N. 144/2016, concedida a TELHEIRA SANTA LOURDES LTDA -ME, em 14/07/2016, referente ao processo n. 23/105507/2013.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto nos arts. 42 e 43 da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015 e art. 10 B da Lei Estadual n. 2.257/01;
 Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
 Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido voluntário do requerente e **SUSPENDER PELO PRAZO DE DOZE MESES**, a **Licença de Operação - RLO de N. 144/2016**, concedida a **TELHEIRA SANTA LOURDES LTDA -ME**, referente ao **processo n. 23/105507/2013 (2013-045661)**.

§ Único. Quando do pedido da Renovação da RLO 144/2016, deverá ser atendido o cumprimento das condicionantes da mesma e o seu prazo de validade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de junho de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

PORTARIA IMASUL-MS N. 536, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Cancelar a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 15/2015, expedida em 01 de setembro de 2015, em nome de ORLANDO ALVES DE REZENDE, nos autos do processo administrativo n. 23/105148/2007.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a pedido, a Autorização Ambiental para Supressão Vegetal, a **AA n. 015/2015**, vez que, de acordo com o art. 36 da Resolução SEMADE n. 09/2015, houve a formalização do pedido para a expedição de **2ª VIA DA AA**, por motivo de extravio, de acordo com o **BO n. 19014/2017**, em nome de **ORLANDO ALVES DE REZENDE**, processo n. **23/105/148/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IMASUL/MS N. 537, de 30 DE JUNHO DE 2017.

Cancela o COMUNICADO DE ATIVIDADE - LIO CÔD. 6.79.1, processo n. 61/404478/2015, em nome de CLEBER NASCIMENTO DO PRADO BUSA - ME, referente a atividade de "abate de animais de pequeno porte, até 1.000 kg/dia".

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso de suas atribuições e,
 Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a pedido, de acordo com o art. 37 da Resolução SEMADE n. 09/2015, devido ao pedido de alteração da denominação social, o **COMUNICADO DE ATIVIDADE - LIO - CÔD. 6.79.1, protocolado sob o n. 61/405450/2015, em nome de CLEBER NASCIMENTO DO PRADO, referente a atividade de "abate de animais de pequeno porte, até 1.000 kg/dia"**.

Parágrafo único. Fica o Requerente, desde já, **NOTIFICADO A PARALISAR** a atividade, de acordo com o Termo de Paralisação n. 11023, de 25/04/2017, até a efetiva regularização da atividade por meio do competente procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 30 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, pelo presente edital, conforme artigo 246, III e artigo 256, I, II e III todos da Lei Federal n.13105, 16 de Março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, os destinatários abaixo relacionados, sobre o proferimento de decisão administrativa e a promoverem a quitação das multas ambientais fixadas nos processos administrativos abaixo indicados.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, poderá acarretar no envio do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente formalização do processo de Execução pela Procuradoria Geral do Estado.

Os atuados ou representantes legais poderão obter informações pelos telefones (67) 3318 5660, 3318 5650 e 3318 5665 nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, ou no IMASUL, sito na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Setor 3, Quadra 3 - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS - CEP 79.031-902, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Os atuados que já efetuaram o pagamento deverão encaminhar o comprovante ao IMASUL, no endereço acima mencionado - a/c de UNICAD.

Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande (MS), 27 de Junho de 2017.

RICARDO EBOLI GOLÇALVES FERREIRA
 Diretor-Presidente